

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA ABERTURA: 30 DE MARÇO DE 2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL:**

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Angelina realizará nas dependências do Conselho Comunitário, sito a Rua Manoel Duarte, 123 – Centro, as 09:00 horas do dia 30 de março de 2023, realizará licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelos Decretos Municipais 12/2009 e 13/2009 e pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços de mão de obra de lavagem de veículos com fornecimento de material, por unidade, nos veículos da frota municipal e contratação de serviços de borracheiro para montagem/conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de veículos leves/vans e maquinários pesados (caçambas, patrôas, ônibus, micro ônibus, escavadeiras, retro escavadeiras e similares), com o fornecimento do material de recuperação necessário, no que tange à borrachas, remendos, colas, tip-top e congêneres, por parte da contratada, necessários para efetivação dos serviços, obrigatoriamente na especificação dos pneus inerentes, para os Distritos de Garcia, Barra Clara e Sede, de acordo com as especificações constantes do anexo I.

2.2. Caberá ao licitante vencedor iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 06 (seis) horas a contar a solicitação do Município, devendo concluir em no máximo 10 (dez) horas, desde a solicitação.

2.3. Os serviços de lavagem deverão ser prestados em rampa apropriada, montada dentro do perímetro urbano do Município, com atendimento das 08:00 às 19:00 horas, de segunda a sábado.

2.4. O regime de execução da Ata de Registro de Preços por preços unitários e os quantitativos informados são de mera estimativa, a contratação do serviço será realizado de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente realizados.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos orçamentários previstos para o prazo de execução do objeto.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1. Concorratórias ou em processo de falência;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 . O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 . O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 . Na hipótese de credenciamento por instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Contrato Social da empresa, comprovando que o representante legal da mesma foi que lhe outorgou os poderes.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

- 1. Envelope 1: Proposta de Preços**
- 2. Envelope 2: Documentação de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.**

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2023
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

6.2. Na proposta de Preços, deverá:

6.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal do licitante proponente.

6.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (Real), expressos em algarismos, respeitado os preços máximos;

6.2.5. Constar preço unitário e total do lote cotado. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. É admitida a cotação de preços unitários com mais de duas casas após a vírgula;

6.2.6. Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Angelina sem ônus adicionais.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda, com preços superiores ao preço máximo fixado.

6.5. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas por lote, conforme definidos no Anexo I deste Edital.

7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

7.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato com documentação apresentada na própria sessão.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

7.14. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram se beneficiar das garantias estabelecidas na LC nº 123/2006, deverão apresentar essa sua condição através do competente registro na junta comercial, mediante certidão ou documento equivalente emitido por este órgão, e deverá seguir no envelope habilitatório, além de ser apresentado no momento do credenciamento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para habilitação nesta licitação é a que segue:

a) Prova de Regularidade para com o FGTS;

b) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Comprovante de inscrição no CNPJ.

8.2. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Angelina, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

8.3. Não será aceito para fins de habilitação o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 8.1. (Decisão TCU 214/97)

8.4. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pela Comissão de Licitações.

8.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO.**

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal Angelina, sito à Rua Manoel Lino Koerich, 80 - Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário das 07:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1. A empresa vencedora obrigará-se-á:

11.1.1. Caberá ao licitante vencedor iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 06 (seis) horas a contar a solicitação do Município, devendo concluir em no máximo 10 (dez) horas, desde a solicitação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se o licitante vencedor se recusar a receber a autorização de fornecimento injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

12.1.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Angelina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Angelina o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Angelina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Angelina/SC.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços.

13.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, sito à Rua Manoel Lino Koerich, 80 - Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 às 13:00 horas.

13.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do total dos serviços licitados.

13.11.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com exclusão de qualquer outro.

Angelina/SC, em 17 de março de 2023.

Roseli Anderle

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

Lote 1 – Lavação Sede

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço	50	Lavação completa de caminhão/ônibus	160,00	8.000,00
2	Serviço	50	Lavação completa de automóvel	66,67	3.333,50
3	Serviço	50	Lavação completa de microônibus/vans	106,67	5.333,50
4	Serviço	50	Lavação completa de utilitário	70,00	3.500,00
5	Serviço	50	Lavação completa de tratores/maquinários	206,67	10.333,50
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					30.500,50

Lote 2 – Lavação Garcia

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	Serviço	50	Lavação completa de caminhão/ônibus	160,00	8.000,00
7	Serviço	50	Lavação completa de automóvel	66,67	3.333,50
8	Serviço	50	Lavação completa de microônibus/vans	106,67	5.333,50
9	Serviço	50	Lavação completa de utilitário	70,00	3.500,00
10	Serviço	50	Lavação completa de tratores/maquinários	206,67	10.333,50
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					30.500,50

Lote 3 – Lavação Barra Clara

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
11	Serviço	50	Lavação completa de caminhão/ônibus	160,00	8.000,00
12	Serviço	50	Lavação completa de automóvel	66,67	3.333,50
13	Serviço	50	Lavação completa de micro-ônibus/vans	106,67	5.333,50
14	Serviço	50	Lavação completa de utilitário	70,00	3.500,00
15	Serviço	50	Lavação completa de tratores/maquinários	206,67	10.333,50
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					30.500,50

Lote 4 - Engraxação Sede

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
16	Serviço	50	Engraxação completa de caminhão	63,33	3.166,50
17	Serviço	50	Engraxação completa de patrôla/restroescavadeira	78,67	3.933,50
18	Serviço	50	Engraxação completa de micro-ônibus/vans/camioneta	51,67	2.583,50

19	Serviço	50	Engraxação completa de escavadeira hidráulica	98,67	4.933,50
20	Serviço	50	Engraxação completa de tratores agrícolas	48,33	2.416,50
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					17.033,50

Lote 5 - Engraxação Garcia

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
21	Serviço	50	Engraxação completa de caminhão	63,33	3.166,50
22	Serviço	50	Engraxação completa de patrola/restroescavadeira	78,67	3.933,50
23	Serviço	50	Engraxação completa de micro-ônibus/vans/camioneta	51,67	2.583,50
24	Serviço	50	Engraxação completa de escavadeira hidráulica	98,67	4.933,50
25	Serviço	50	Engraxação completa de tratores agrícolas	48,33	2.416,50
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					17.033,50

Lote 6 - Engraxação Barra Clara

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
26	Serviço	50	Engraxação completa de caminhão	63,33	3.166,50
27	Serviço	50	Engraxação completa de patrola/restroescavadeira	78,67	3.933,50
28	Serviço	50	Engraxação completa de micro-ônibus/vans/camioneta	51,67	2.583,50
29	Serviço	50	Engraxação completa de escavadeira hidráulica	98,67	4.933,50
30	Serviço	50	Engraxação completa de tratores agrícolas	48,33	2.416,50
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					17.033,50

Lote 7 – Borracharia Sede

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
31	Serviço	300	Conserto/recuperação emergencial/imminente de pneus de caminhão/ônibus/micro-ônibus/vans.	73,33	21.999,00
32	Serviço	150	Conserto/recuperação emergencial/imminente de pneus de automóvel/utilitários.	31,67	4.750,50
33	Serviço	150	Conserto/recuperação emergencial/imminente de pneus de tratores/maquinários.	125,00	18.750,00
34	Serviço	50	Montagem de pneus de caminhão/ônibus/micro-ônibus/vans.	55,00	2.750,00
35	Serviço	50	Montagem de pneus de automóvel/utilitários.	25,00	1.250,00
36	Serviço	50	Montagem de pneus de tratores/maquinários.	76,67	3.833,50
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					53.333,00

Lote 8 – Borracharia Barra Clara

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------	--------	----------------------	-----------------	-----------------

37	Serviço	300	Conserto/recuperação emergencial/imminente de pneus de caminhão/ônibus/micro-ônibus/vans.	73,33	21.999,00
38	Serviço	150	Conserto/recuperação emergencial/imminente de pneus de automóvel/utilitários.	31,67	4.750,50
39	Serviço	150	Conserto/recuperação emergencial/imminente de pneus de tratores/maquinários.	125,00	18.750,00
40	Serviço	50	Montagem de pneus de caminhão/ônibus/micro-ônibus/vans.	55,00	2.750,00
41	Serviço	50	Montagem de pneus de automóvel/utilitários.	25,00	1.250,00
42	Serviço	50	Montagem de pneus de tratores/maquinários.	76,67	3.833,50
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					53.333,00

Lote 9 – Borracharia Garcia

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
43	Serviço	300	Conserto/recuperação emergencial/imminente de pneus de caminhão/ônibus/micro-ônibus/vans.	73,33	21.999,00
44	Serviço	150	Conserto/recuperação emergencial/imminente de pneus de automóvel/utilitários.	31,67	4.750,50
45	Serviço	150	Conserto/recuperação emergencial/imminente de pneus de tratores/maquinários.	125,00	18.750,00
46	Serviço	50	Montagem de pneus de caminhão/ônibus/micro-ônibus/vans.	55,00	2.750,00
47	Serviço	50	Montagem de pneus de automóvel/utilitários.	25,00	1.250,00
48	Serviço	50	Montagem de pneus de tratores/maquinários.	76,67	3.833,50
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					53.333,00

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE ANGELINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.951.195/0001-10, sediada na Rua Manoel Lino Koerich, 80 - Centro, Angelina/SC, neste ato representado pela Sra. Roseli Anderle, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação no Pregão nº 019/2023, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a Contratação de serviços de mão de obra de lavagem e engraxação de veículos com fornecimento de material, por unidade, nos veículos da frota municipal e contratação de serviços de borracheiro para montagem/conserto/recuperação emergencial/imminente de pneus de veículos leves/vans e maquinários pesados (caçambas, patrulas, ônibus, micro ônibus, retro escavadeiras e similares), com o fornecimento do material de recuperação necessário, no que se referem a borrachas, remendos, colas, tip-top e congêneres, por parte da contratada, necessários para efetivação dos serviços, obrigatoriamente na especificação dos pneus inerentes, para os Distritos de Garcia, Barra Clara e Sede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

EMPRESA REGISTRADA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

ITENS:

3.3. Em cada execução de serviços decorrentes desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial nº 019/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO

4.1. Por ocasião da execução de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do(s) item(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 As condições de fornecimento são de acordo com o Edital

5.2. Para o recebimento/pagamento dos valores devidos, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, caso solicitado pelo Município, a seguinte documentação:

5.2.1. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

5.2.3. Certidão negativa de débitos municipais exigível ainda que a empresa tenha sede em outro município

5.3. Prazo de Execução

Será IMEDIATO mediante autorização expedida pela respectiva Secretaria, ou em data previamente agendada, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

5.4. Locais de execução, conforme Edital do certame.

Os serviços de lavagem deverão ser prestados em rampa apropriada, montada dentro do perímetro urbano do Município, com atendimento das 08:00 às 19:00 horas, de segunda a sábado.

5.5. Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações do objeto da Ata de Registro de Preços, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

6.1.1.2. A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

6.1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na presente Ata de Registro de Preços, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

6.1.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

6.1.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

6.1.4.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1. Pelo descumprimento do ajuste, a contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão

aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na condição de órgão gestor da Ata de Registro de Preços, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

7.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:

14. atraso na entrega do objeto superior a 02 (dois) dias e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

15. entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas nesta Ata de Registro de Preços, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a Detentora, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

7.1.5. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das certidões negativas municipais, quando exigido pelo Município.

7.1.6. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Detentora deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

7.1.7. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

7.1.8. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.1.9. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo de pagamento será de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do objeto.

8.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 O preço ofertado permanecerá fixo, sem reajustes inflacionários, durante o prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, devendo-se ser mantido o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante aditivos, na hipótese de aumento ou redução de valor dos serviços licitados, por parte das distribuidoras, dentro dos respectivos percentuais, demonstrado em Notas Fiscais do devido produto.

8.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à referida secretaria o novo preço que substituirá o então registrado.

8.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA NONA - AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. A execução dos serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

9.2. A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços será formalizada através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, bem como a celebração da Ata de Registro de Preços, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2023, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

11.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de AF, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

11.3. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.4. Caso a qualidade dos materiais entregues não corresponda às especificações da Ata de Registro de Preços, serão devolvidos, devendo ser aplicadas as disposições contidas na Cláusula Sétima.

11.5. O preço a ser pago pelo Município de Angelina é o vigente na Ata de Registro de Preços, independentemente da data de entrega do produto.

11.6. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.7. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

Angelina/SC, **de *** de 2023.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

Contratado